



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 02/2022 (SIMPLIFICADO)

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **ESTUDANTES BOLSISTAS** PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB
EDIÇÃO 2022 – 2024

Com base na Portaria nº. 83, de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro De Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (Cecult), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para **Estudante Bolsista** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, **Estudantes Bolsistas** para atuar nos subprojetos do curso de **Licenciatura em Música Popular Brasileira**, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. Os/As Estudantes Bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são discentes que ao ingressar no programa tenha **concluído no máximo de 60%** da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira indicado no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- 2.1.4. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 2.1.5. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 2.1.6. Dedicar **pelo menos 30 (trinta) horas mensais** para as atividades do Pibid;

2.1.7. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
2.1.8. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

2.2. O/A discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola;

2.3 O/A discente que receber bolsa de estudo referente à atividade de natureza acadêmica (Pesquisa, Projetos e ou outros), em caso de aprovação, deverá escolher apenas uma.

2.4. As atividades pertinentes ao subprojeto de Licenciatura em Música Popular Brasileira serão realizadas nas escolas que ofertam a Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação de Jovens e Adultos, localizadas nos municípios de Santo Amaro, São Francisco do Conde ou Saubara, conforme oferta de campo de estágio que for previamente habilitada pela respectiva rede de ensino.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 23/2022, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.1.4. Inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/suas professores/as como conformadores/as dos futuros docentes e tornando-os/as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria Nº. 83, o/a Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições/obrigações:

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos/as coordenadores/as da área do subprojeto e supervisores/as, bem como da coordenação institucional do programa;

- 4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- 4.1.3. Informar imediatamente ao/à coordenador/a de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores/as da educação básica;
- 4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;
- 4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- 4.1.8. Informar ao/à Coordenador/a de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- 4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- 4.1.10. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.
- 4.1.11. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será até abril de 2024.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 23 de 2022 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com até 30 (trinta) discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para estudantes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Cecult		
Curso	Nº. de vagas Estudantes Bolsistas	Nº. de vagas Estudantes Voluntários
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA ou LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES	02	05

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	12/06/2023 a 21/06/2023
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	22/06/2023
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	23/06/2023
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	24/06/2023
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado preliminar da avaliação)	26/06/2023
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	27/06/2023
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	28/06/2023

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada;

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos/às beneficiários/as;

9.3. O/A bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa;

9.4. O/A estudante que trancar matrícula ou se desligar do curso, por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada.

9.6. Todos/as os/as participantes do projeto institucional, bolsista ou não bolsista, deverão cadastrar e manter **atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica**, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.

10 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, bem como o processo seletivo, serão realizados de forma remota. Logo, o/a candidato/a deverá realizar a inscrição mediante envio de documentos para o e-mail: pibidlmpb@gmail.com

10.1. Antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deve reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada no e-mail: pibidlmpb@gmail.com:

10.1.1. Histórico escolar atualizado, fornecido pelo SIGAA (em formato PDF);

10.1.2. Documento oficial com foto (frente e verso), podendo ser RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte (em formato PDF ou Imagem);

10.1.3. Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (antiga Plataforma Paulo Freire), disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (em formato PDF);

10.1.5. Comprovante de vínculo empregatício, caso possua (em formato PDF ou Imagem).

10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail: pibidlmpb@gmail.com

10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto da UFRB;

10.4. Os documentos no formato Imagem devem possuir uma boa visualização para evitar a não classificação do candidato;

10.5. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do/a candidato/a.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas;

11.2. A nota de classificação será obtida pela avaliação do IRA (Índice de Rendimento do Aluno - dado obtido no histórico).

11.3. Para candidatos do 1º semestre será utilizada a nota do Enem, em lugar o IRA.

11.4. Havendo empate, considerar-se-á o tempo de permanência no curso como critério de desempate.

12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete);

12.2. Serão contemplados com bolsa os/as estudantes que obtiverem maior nota no IRA seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 – DOS RECURSOS

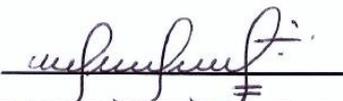
13.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1), via e-mail: pibidlmpb@gmail.com, segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 8.0 deste edital;

13.2. Será aceito somente um recurso por candidato/a para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- 14.2. Os/As candidatos/as somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto;
- 14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os/as candidatos/as selecionados/as neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;
- 14.4. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 23/2022 e na Portaria N°. 83;
- 14.5. O/A estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto pela coordenação de área perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado/a desistente e será imediatamente substituído/a por outro/a candidato/a classificado/a neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;
- 14.6. É responsabilidade do/a candidato/a, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes;
- 14.7. É responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento do processo seletivo no site do Cecult e/ou do curso de Licenciatura em Música Popular Brasileira;
- 14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.
- 14.9. Dúvidas podem ser direcionadas para o seguinte e-mail: **pibidlmpb@gmail.com**

Santo Amaro, 08 de junho de 2023.



Prof.ª Dr.ª Waleska Rodrigues de Matos Oliveira Martins

UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Cecult – Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas
Coordenadora do Subprojeto na área de Licenciatura em Música Popular Brasileira



ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de
_____, apresento recurso contra o resultado do processo
seletivo, aberto pelo Edital 23/2022, referente a seleção de Bolsistas para o Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB. Para fundamentar essa contestação,
envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a